



**EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/CPL/2018
PROCESSO GLOBAL 46/SEMF/2018**

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data: 15/03/2018

Hora: 09h00 (Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Estimado: Estima-se o valor da presente licitação em R\$ 178.043,94 (cento e setenta e oito mil quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ADREAZZA, através do Pregoeiro Oficial Alfredo Henrique Pereira, nomeada pelo Decreto 4.077/PMMA/2018, com sede na Avenida Pau Brasil, 5577 - Centro, na cidade de Ministro Andreazza Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo Global n.º 46/SEMF/2018, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor PREÇO, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º 8.883/94 e da Lei Federal n.º 9.648/98, DECRETO N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto Municipal n.º 2555 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

* *Endereço: Avenida Pau Brasil, n.º 5577, Centro – Ministro Andreazza - RO*

* *Pregoeiro: Alfredo Henrique Pereira*

* *E-mail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br*

* *Fone/Fax: 69 3448-2361.*

- *Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente no endereço acima e nos sites: www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br bem como no mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, no site do Diário Oficial dos Municípios/AROM, no jornal regional A Gazeta de Rondônia.*
- *O edital será disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, no quadro PÁGINA INICIAL > GESTOR DE COMPRAS > CONSULTAS > LICITAÇÕES, Avisos de Licitações selecionando no quadro Comprador a opção Prefeitura de Ministro Andreazza – Rondônia. UASG 980695 e o número do Pregão desejado.*



1 ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até as **09:00 horas do dia 15 de março de 2018**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET / MANUTENÇÃO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

3 DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da referida licitação correrão por conta da dotação Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
AÇÃO PROGRAMÁTICA	AÇÕES DE INFORMÁTICA.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	02.004.122.0006.2012
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.39.00

2

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

4.1.1 Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras www.comprasgovernamentais.gov.br

4.1.2 As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste edital.

4.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no sistema Compras Governamentais o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

4.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

4.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

4.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

4.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

4.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública desta Municipalidade Direta ou Indiretamente.

4.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.



5 TRATAMENTO PREFERENCIAL ÀS MICROEMPRESAS / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço

5.1.2 O disposto no item 4.1.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.3 A preferência será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- b) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na letra a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.2 Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte serão HABILITADAS, mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 4.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2 A prorrogação que se refere o subitem 4.2.1 deste edital deverá ser solicitada pelo licitante interessado, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou o Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal,

6.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



6.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a enviar em prazo a ser estipulado durante o certame, documento válido que comprove o atendimento.

6.2 - No caso de haver documentos vencidos junto ao SICAF ou na PMMA o participante deverá apresentar os documentos elencados a seguir, em substituição àquele(s) que estiver(em) vencido(s):

6.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria;
- c) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) *Certidão Negativa de Débitos* de Tributos e Contribuições *Federais*,
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Registro do SICAF

6.2.3 - Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

I) As declarações:

- a) Declaração de MEE/EPP/COOP;
- b) Declaração de Ciência do Edital;
- c) Declaração de Fato Superveniente;
- d) De que não possui em seu quadro funcional menor;
- e) Declaração Independente de Proposta.

II) Todas as declarações acima são exigidas on line, sem concordar (Sim ou Não) não há opção para cadastrar a proposta de preço, no Sistema Compras Governamentais.

6.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Para a qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar: **conforme o ANEXO I (Projeto Básico item 9)**.

6.2.5 – A empresa deverá também apresentar LICENÇA DA ANATEL.

6.2.6 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro do SICAF sem restrições, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação (fiscal) solicitados acima, ficando obrigatória somente a apresentação das declarações exigidas no presente edital e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). E documentos relativos à qualificação técnica, solicitados **Apresentar conforme o ANEXO I (Projeto Básico)**.



6.2.7 - No caso da licitante não estar cadastrada no grupo/classe referente ao objeto licitado, será verificado no seu objetivo social a compatibilidade para fornecimento do material que pretende apresentar proposta.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
- 5.3 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – ComprasGovernamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.
- 6.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 6.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7 DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.4.1 Valor (unitário e total, incluindo frete, taxas, impostos), etc.;
- 7.4.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 7.4.2.1 A marca, a procedência, a quantidade, e todas as informações que ajudem a melhor identificar o material(is), indicando o quantitativo e sua especificação;



7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

7.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.10 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

8.1 Para efeito de cotação, a quantidade mínima a ser cotada deverá ser a totalidade apresentada no Termo de Referência.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6

9.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances; para a negociação prevista na “DA NEGOCIAÇÃO”;

10.2.2 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

10.3 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



11.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2 Cada um dos itens do presente Pregão **será** objeto de lances em separado.

12.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.5 Haverá um intervalo obrigatório de 20 segundos entre um lance e outro do mesmo licitante, período de tempo na qual, este deverá aguardar para dar novo lance caso seja de seu interesse.

12.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.7 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7

12.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.9 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

12.9.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

13 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio, www.comprasgovernamentais.gov.br.

14 DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1 Se, após a fase de lances, restarem duas ou mais propostas empatadas, como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, [conforme Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), quando for o caso;

14.2 Caso não se efetue o desempate conforme item 16.1, serão convocadas as licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **5% CINCO POR CENTO** acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto 7174/2012, conforme o critério de julgamento:

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor



proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

- 15.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.3** Encerrada a negociação, caso o preço da melhor proposta seja superior a Valor de referência, a presente licitação será anulada .

16 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO.

16.3 Será desclassificada a proposta final que:

16.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

16.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.3.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.3.3.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

16.3.3.2 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

16.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do para orientar sua decisão. Caso o PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - PMA não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

16.5 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

17 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.2 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

17.3 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.



17.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

18 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 Após a sessão de lances, na fase de Convocação de Anexos, os documentos exigidos neste edital, bem como a Proposta de Preços READEQUADA em função do menor preço ofertado, deverão ser anexados junto ao sistema pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

18.2 Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser entregues em seus originais ou cópia autenticada (por Cartório ou servidor) juntamente com a Proposta (via original), pelo licitante vencedor, ao pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA, à Avenida Pau Brasil – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/CPL/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA,

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES A/C ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

AVENIDA PAU BRASIL, 5577 – CENTRO – MINISTRO ANDREAZZA – RONDÔNIA

CEP: 76.919-000

18.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.4 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

19 DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

19.3 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.5 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.



19.5.1 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

19.6 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

19.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.6.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias.

20.4 Previamente à formalização da contratação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

10

20.5 Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - PMMA** poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20.6 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

21 DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

21.1 Após a homologação da licitação, será emitido a Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho em substituição ao instrumento Contrato conforme a lei vigente.

21.2 A ata/contrato e nota de empenho poderão ser remetidos por meios tecnológicos (fax ou e-mail), tal qual determinado na decisão n.º 236/2013/GCPCN, proferida no processo n.º 4.111/2013.

21.3 O adjudicatário terá o prazo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para o aceite da Nota de Empenho (NE), a Administração poderá encaminhá-lo para o aceite do adjudicatário, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 3 (*três*) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.5 Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22 DO REAJUSTE



22.1 O preço é fixo e irrevogável.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1 As obrigações da contratada e da contratante estão previstas no Termo de Referência.

24 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

24.1 O prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo ao edital. Os objetos deverão ser entregues/executados no local, horário e condições expressos no Termo de Referência. (Anexo I).

25 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.1 O recebimento será formalizado conforme o Termo de Referência.

26 DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

26.1 Além das obrigações determinadas no projeto básico, o contratado ainda é responsável por:

26.2 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

26.3 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

26.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

26.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

26.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

27.1 Os serviços deverão possuir garantia mínima, do contratado, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, exigidos no Termo de Referência.

27.2 Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente vício ou defeito que não seja decorrente do desgaste natural.

27.3 Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do vício ou defeito.

28 DO PAGAMENTO

28.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no impresso "Solicitação de Cadastro do Credor" ANEXO IV do presente edital.

28.1.1 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

28.1.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

28.2 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes.

28.3 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT Trabalhista.

28.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

11



- 28.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 28.6** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 28.7** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 28.8** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 28.9** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 30.10** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 30.11** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 30.12** Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{1}{100} \quad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

29 DAS SANÇÕES

- 29.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 29.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 29.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 29.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 29.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 29.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 29.1.6** Não manter a proposta.
- 29.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 29.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 29.3** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 29.4** Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 29.4.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 29.4.2** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 29.4.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 29.5** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 29.5.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 29.5.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 29.5.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13 29.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 29.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 29.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 30.1.1** Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 30.1.2** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 30.1.3** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 30.1.4** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 30.1.5** O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 30.1.6** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 30.1.7** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 30.1.8** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;
- 30.1.9** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 30.1.10** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 30.1.11** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 30.1.12** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



- 14
- 30.1.13A** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 30.1.14R** razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 30.1.15A** supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 30.1.16A** suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 30.1.17O** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 30.1.18A** não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 30.1.19A** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 30.1.20** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 30.2** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 31 DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 31.1** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 31.2** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 32 DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 32.1** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 32.2** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 32.3** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 32.4** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 32.5** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 32.6** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 32.7** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



32.8 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

33 DO FORO

33.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça da Comarca de CACOAL/RO.

34 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

34.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15

34.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.9 Não haverá indenização em caso fortuito ou de força maior. Igualmente impertinente indenização por parte da Administração na hipótese em que a contratada der causa à rescisão contratual.

34.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ministroandreaZZa.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Pau Brasil, 5577 – centro – Ministro Andreazza, RO., nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

34.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA E PREÇO

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

Ministro Andreazza, 26 de Fevereiro de 2018.



Alfredo Henrique Pereira
Pregoeiro Oficial
Dec. N.º 4.077/PMMA/2018

16

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO



Em cumprimento ao disposto no Art. 7º c/c Art. 6º, IX, e letras de “a” a “f”, ambos da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94, e 9.648/98, elaboramos o presente Projeto Básico para Contratação de empresa especializada prestação de serviço de acesso dedicado a internet mundial, disponibilizando 1(um) link dedicado com velocidade mínima de 40 (quarenta) Mbps (porta de acesso como ip privado fixo com transporte em fttx (fibra optica). Com velocidade de acesso (simetria download/upload) full duplex, por um período de 12 meses. A fim de atender as necessidades da Prefeitura

CONTRATADA: para fins deste termo de referência, a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pelo objeto será denominada simplesmente de “CONTRATADA”.

2.0 OBJETO

Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço de acesso dedicado a internet mundial, disponibilizando 1(um) link dedicado com velocidade mínima de 40 (quarenta) Mbps (porta de acesso como ip privado fixo com transporte em fttx (fibra optica). Com velocidade de acesso (simetria download/upload) full duplex, por um período de 9 meses.

3.0 JUSTIFICATIVA

O acesso à rede mundial de computadores (internet), é imprescindível às Instituições Federais o Governo Federal utiliza-se da internet para prover os sistemas as diversas áreas, tais como: Portal Transparencia, TCE (SIGAP), Conectividade Social e Instituição Bancaria. Como também a PMMA utiliza a internet como provedora de informações as entidades interveniente no Municipio e entre outros de controle das atividades administrativas.

Diante do exposto, torna-se necessário a realização desta licitação para que a PMMA tenha um serviço de acesso de qualidade à internet, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades, que através da contratação de serviço de acesso dedicado e direto à Internet, via uma das empresas que possua concessão para o serviço e apresente disponibilidade para atendimento ao seus usuários.

4.0 DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, modalidade de Pregão Eletrônico do tipo “Menor Preço Global Mensal”, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório atende ao que preceitua, por se tratar de contratação de serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado, em atendimento .

5.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As características abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório. Todas as características especificadas devem ser implementadas e plenamente funcionais, exceto quando explicitamente especificado de forma diferente.

Os links devem ser originários de Ponto de presença diferenciado garantindo total contingência. Serão instalados dentro da Sede da PMMA .

IP Dedicado

Prestação dos serviços de conexão IP Dedicado (porta de acesso) na velocidade de 40 Mbps ou superior, por prestadora de Serviços de um Backbone com ponto de presença a ser contratada pela PMMA, com objetivo de interligá-la à Internet Mundial.

Entende-se como serviço IP Dedicado, o fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol), suportando aplicações TCP/IP, provendo o acesso à rede Internet Mundial e estando disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, constituindo-se acessos permanentes, dedicados e com a total



conectividade IP, interligando a PMMA à Internet Mundial através de linhas privadas e dedicada. Disponibilizar toda a gama de serviços da Internet, através de acesso local e configurado especialmente para a PMMA por meio de conexões diretas.

Característica específica - IP Dedicado

Enlace Físico entre a PMMA e o Backbone da contratada:

- Instalação de 1(um) ponto de acesso físico na dependência da PMMA, sito Av: Pau Brasil n 5577, Bairro Centro, CEP – 76.919-000 Ministro andreazza-RO. A conexão unirá diretamente a PMMA ao PoP (Ponto de presença) do Backbone da CONTRATADA;
- Protocolo de acesso ao backbone da CONTRATADA será através do protocolo TCP/IP, PPP ou HDLC; (fibra optica)
- Interface Física – A CDC disponibilizará 1 (um) ponto de rede de 1 gb e 1 (um) ponto de energia elétrica 110/220 volts para instalação dos equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá prover todo o meio físico de interligação entre a PMMA e o ponto de Internet Mundial, em seu Backbone, através da instalação de equipamento próprio, dentro do prazo e sobre o qual terá responsabilidade
- es exclusivas, atendendo aos parâmetros acima definidos. Caberá a CONTRATADA responsabilidade pela manutenção de seus equipamentos instalados nas dependências d a contratante.
- Enlace Físico entre o Backbone da CONTRATADA e a Internet Mundial:
- Disponibilidade, por parte da CONTRATADA, do Pop (ponto de presença) localizado na cidade de Ministro Andreazza, Estado do Rondonia com link de conexão direta do backbone .
- Disponibilidade, por parte da CONTRATADA, de backbone redundante entre os Pop's (pontos de presença) com a velocidade mínima de 40 Mbps ou superior.

Fornecimento de Endereço IP

A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 08 endereços IP para o link a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas do mesmo modo à Internet Mundial e vice-versa, atendendo à todas as recomendações da FAPESP para conexão de redes privadas à Internet Mundial.

Serviço de DNS Secundário

A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de DNS secundário, de forma a possibilitar uma constante verificação, pela PMMA, da integridade da base de dados do seu DNS replicada na cópia secundária implementada das instalações da PMMA.

6.0 QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

A velocidade de 40 Mbps ou superior em relação ao tráfego de download e upload;

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma faixa de 08 (oito) endereços de IP fixos e válidos na internet;

7.0 GARANTIA E DESEMPENHO

7.1 Garantias de Desempenho

Verificada uma falha na prestação do serviço, de responsabilidade da CONTRATADA, será concedido desconto para CDC sobre a fração de 1/30 sobre o valor mensal previsto. Entende-se por falha na prestação do serviço a ocorrência de interrupções ou anormalidades que afetem o desempenho e a segurança da rede da CDC. Incluem-se como falhas de responsabilidade da

CONTRATADA:

- Defeitos na rede Internet da CONTRATADA;
- Defeitos verificados no circuito de acesso ao cliente;
- Desempenho abaixo do estabelecido;

7.1.1 O desconto será calculado da seguinte forma:

- $Vd = T \times P / 1440$



· Onde: P = fração e 1/30 sobre o valor mensal, T = Número de períodos de 30 minutos da interrupção e Vd = Valor do desconto em R\$ (real).

· Para efeitos de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado, é de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que fração de 30 (trinta) minutos, será considerada, para fins de descontos, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

7.2 Qualidade do Serviço SLA – Service Level Agreement

- Monitoração de Tráfego;
- Disponibilidade de monitoração do tráfego na enlace, pela PMMA, efetuando gerencia pró-ativa de portas;

7.2.1 Relatório de Desempenho:

· Disponibilidade de relatórios que demonstrem dados de ocupação do circuito (banda, disponibilidade) com visualização pela PMMA através de interface WEB ou semelhante;

· O nível mínimo de desempenho desejável pela PMMA esta parametrizada conforme tabela abaixo:

Índices

Padrões de qualidade

Latência (milissegundos) Não maior que 150.0 ms

Perda de Pacotes (%) Não maior que 2 %

Disponibilidade Maior ou igual 99,0

19

O não atendimento a qualquer um dos valores indicados na tabela acima em um determinado mês, caracteriza o não cumprimento da Garantia de Desempenho naquele mês. Dois meses consecutivos de não cumprimento da Garantia de Desempenho, obrigarão a CONTRATADA a conceder um crédito a PMMA correspondente a 1 (um) dia de prestação de serviço, que equivale a 1/30 do preço mensal pago pelo serviço definido no contrato.

· A disponibilidade do circuito deve ser 99,0 % com latência máxima garantida no backbone de 150 ms. No cálculo da disponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas.

7.3 Velocidade

A CONTRATADA deve garantir a velocidade mínima no link de 90 % (noventa por centos) do valor nominal.

7.4 Garantia e Assistência Técnica

· Deverá ser fornecido manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:

· Atendimento telefônico para gestão de problemas, disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;

· O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da PMMA;

· Tempo de reparo de até 04 (quatro) horas a partir da hora da abertura do chamado;

· O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02 (duas) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;

· O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, deverá ser de até 04 (quatro) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;

· Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da CONTRATADA;

· Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;



- Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a PMMA, exceto quando estas se tratarem de uma emergência ;
- As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a CONTRATADA e a PMMA e realizados nos horários estipulados pela PMMA, não geram descontos na fatura;
- Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da PMMA após a constatação do problema, e dar ciência a CDC da execução dos reparos;
- Todo circuito será considerado indisponível quando inoperante;

8. PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado pela PMMA à CONTRADADA, mensalmente, através de ordem bancária, mediante a apresentação da NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA, com o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, devendo a referida NOTA FISCAL/FATURA ser entregue na Av: Pau Brasil n.º 5577, bairro – Centro – Cidade Ministro Andreazza – RO CEP 76.919-000. Havendo erro na NOTA FISCAL/FATURA, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará suspensa até que a CONTRADADA tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo qualquer acréscimo, decorrente da suspensão, sobre o valor a ser pago.

O reajustamento dar-se-á em razão dos aumentos das tarifas, de acordo com o índice determinado pela ANATEL. O critério de reajustamento será utilizado quando a data da apresentação da proposta ultrapassar a periodicidade de um ano.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Local de recebimento:

O ponto de presença deverá ser instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza , a Av: Pau Brasil, n.º 5577, bairro Centro- CEP 76-919-000

Prazo de entrega:

O prazo para início da instalação do serviço de acesso dedicado à Internet é de até 05 (cinco dias) consecutivos a partir da data de assinatura do contrato

Forma de fornecimento:

O serviço deverá ser prestado por uma única empresa , não sendo permitida a participação sob a forma de consórcio;

Os serviços devem estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido mensalmente com apresentação de Relatório de Serviços, ou documento similar, contendo síntese dos serviços prestados – das chamadas técnicas ocorridas, das inoperâncias ou indisponibilidades, do percentual de disponibilidade, dentre outras informações importantes;

Neste Relatório de Serviços, com o descritivo das inoperâncias ou indisponibilidades, deverá constar o desconto a ser dado na fatura correspondente, proporcional ao tempo da não prestação dos serviços, conforme disposições do item 6. E, ainda, em não havendo atendimento dentro do prazo máximo para resolução dos problemas, a este desconto deverá

ser acrescida multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à mensalidade dos serviços prestados.



Somente a partir da data da aceitação do circuito fornecido ou dos serviços de acesso dedicado à Internet, poderá ser iniciada a cobrança dos serviços. Esta aceitação será oficializada por meio de assinatura de um Termo de Aceitação ou documento similar.

O CDC rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições deste Termo de Referência e demais anexos ao presente edital.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos ao presente edital.

De posse dos documentos necessários e da NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS , o responsável pela Fiscalização procederá com o atesto dos serviços e solicitará envio para pagamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades da respectiva contratada possuir Termo de Autorização próprio assinado com a ANATEL (SCM), a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:

- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;
- Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com projeto aprovado junto ao órgão fiscalizador (CERON) competente para o transporte em fibra optica, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- A empresa deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas e manter um escritório na cidade de Ministro Andreazza com técnico presente no Município por tempo integral para que a assistência técnica seja imediata
- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

- Atender todas as obrigações já relacionadas no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à PMMA e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMMA;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;



- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante PMMA, inerentes ao objeto da contratação;
- Comunicar à PMMA, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas p ela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela PMMA, não deve ser interrompida;

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;

Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;

Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

Efetuar os pagamentos devidos; A fiscalização será exercida no interesse da PMMA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co - responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos e, A PMMA se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital.

13. PRAZOS

Prazo para instalação

A CONTRATADA deverá concluir a instalação e disponibilizar o serviço de conexão IP Dedicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a data de assinatura da Ordem de Serviço.

Vigência do Contrato

Por serem considerados serviços do tipo continuado, o termo de contrato a ser firmado entre a PMMA e a CONTRATADA vencedora terá vigência mínima de 12 (doze) meses

14. PREÇOS

Para contratação de 1 (um) link de IP Dedicado transporte via fibra optica (Porta de Acesso), com velocidade mínima de 40 (quarenta) mbps, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download / upload) pelo período de 12 meses, estima-se um valor total de R\$ 140.720,00 (cento e quarenta mil e setecentos e vinte reais)

Para o serviço de Admitir-se-á o reajuste para à adequação dos preços contratuais aos novos valores de mercado, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano da última ocorrência verificada (a assinatura, reajuste ou revisão do contrato), conforme dispõe o artigo 5º do mesmo Decreto referenciado;



Incumbirá à CONTRATADA a devida justificativa do reajustamento ou revisão dos valores contratuais, bem como o encargo pela demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato.

15. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Para a prestação dos serviços, a PMMA permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às suas instalações. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da PMMA, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA somente poderá desativar hardware ou software ou qualquer outro recurso com prévia autorização da PMMA.

A PMMA disponibilizará os recursos de hardware, software e rede, dentre outros, em ambiente de teste e produção, necessários à prestação de serviços.

A CONTRATADA não poderá deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.

A PMMA fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA será acompanhado por equipe técnica responsável da PMMA e estará sujeito a avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pela PMMA.

A CONTRATADA deverá prestar qualquer tipo de informação solicitada pela PMMA, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária.

Ministro Andreazza, 20 de Janeiro de 2018.

Maria Cristina Oliosi Amancio
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

24 1.0 INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 7º c/c Art. 6º, IX, e letras de “a” a “f”, ambos da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94, e 9.648/98, elaboramos o presente Projeto Básico para Contratação de empresa especializada em criação, instalação, hospedagem, treinamento operacional da WEB SITE, manutenção Do Servidor de Internet, servidor FTP, servidor de WEBMAIL, servidor SMB controlador de domínio e rede, manutenção preventiva e reparos em microcomputadores e servidores e manutenção e ampliação rede estruturada). A fim de atender as necessidades da Prefeitura.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da contratação pretendida consiste em: criação, instalação, hospedagem, treinamento operacional da WEB SITE, manutenção Do Servidor de Internet, servidor FTP, servidor de WEBMAIL, servidor SMB (samba –controlador de domínio e rede, manutenção preventiva e reparos em microcomputadores (servidores e manutenção e ampliação rede estruturada) forma :

2.1.1 – Manutenção da “WEB SITE”: atender continuamente a divulgação das contas públicas municipal, conforme o exigido no Art.48 da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e previsão contida no Art. 2º e incisa da Instrução normativa n.º 028/99: Anexo II: Art.2º. Inciso I – Tributos arrecadados; Recursos Recebidos; Recursos Repassados; Art.2º. Inciso X – Orçamentos Anuais; Art.2º e Inciso XII – Execução dos Orçamentos; Art.2º. Inciso XIV – Balanços Orçamentários; Art.2º. Inciso XX – Contratos e Seus Aditivos; Art.2º. Inciso XXIV - Compras; divulgando também de forma simplificada o município e seu potencial econômico. Apresentando conteúdo abaixo:



2.1.1.1 - Manutenção na página inicial de resumo das últimas notícias de trabalhos realizados pelo Executivo, e/ou informações relevantes à comunidade local. Menu de opções para uso e navegação da WEB SITE, de forma simples e fácil localização.

2.1.1.2 – Dados do Prefeito: Nome, partido, naturalidade, data de nascimento, profissão, endereço eletrônico, foto e histórico político.

2.1.1.3 – Dados do Vice-Prefeito: Nome, partido, naturalidade, data de nascimento, profissão, endereço eletrônico, foto e histórico político.

2.1.1.4 – Informações da Cidade: Fotos, número de habitantes, número de eleitores, área em Km², distância da capital, principais vias de acesso, economia do município, e breve história sobre o município.

2.1.1.5 – Dados Turísticos: Fotos, descrição dos pontos turísticos e breve história sobre turismo no município.

2.1.1.6 - Web Mail: Meio de acesso rápido para que prefeito, secretários e funcionários autorizados tenham acesso a sua caixa postal eletrônica (e-mail) do domínio da Prefeitura Municipal. (ex: prefeito@nomemunicipio.ro.gov.br).

2.1.1.7 – Contas Públicas: De forma a atender a Instrução Normativa 028/99 (TCU) Anexo II instituído pela Portaria N.º 275/00: Art.2.º. Inciso I – Tributos arrecadados; Recursos Recebidos; Recursos Repassados; Art.2.º. Inciso X – Orçamentos Anuais; Art.2.º e Inciso XII – Execução dos Orçamentos; Art.2.º. Inciso XIV – Balanços Orçamentários; Art.2.º. Inciso XX – Contratos e Seus Aditivos; Art.2.º. Inciso XXIV – Compras.

2.1.1.8 - Secretaria Municipal: Nome da Secretaria, endereço completo, endereço eletrônico (e-mail), dados do secretário (nome, naturalidade, data nascimento, profissão, foto) e breve descrição do objetivo e função da secretaria.

2.1.1.9 - Licitação: Publicar as compras por meio de processo licitatório em dois tópicos:

2.1.1.9.1 - Andamento: Compras em andamento com edital disponível para retirada na CPL.

2.1.1.9.2 - Encerado: Compras já finalizadas com publicação do resultado final.

2.1.1.9.3 – Documentação para Cadastro: Publicação de relação de documentos exigidos pela CPL para cadastro pessoa física e jurídica.

2.1.1.9.4 – Requerimento: Modelo de requerimento para retirada de Edital de compra.

2.1.1.10 – Concurso: Concursos e Testes Seletivos promovidos pela administração municipal.

2.1.1.11 Galeria de Prefeitos e Vice-Prefeitos: Fotos, nome, partido, observações e breve história, organizada por mandatos municipais desde a origem do município.

2.1.1.12 Galeria de Fotos: Fotos e descrição de trabalhos e eventos públicos realizados pela administração municipal.

2.1.1.13 - Downloads: Área para que usuários da WEB SITE possam baixar programas e ferramentas necessárias para a leitura e entendimento dos relatórios e informações publicadas. (ex: PDF, Zip, Rar, etc.).

2.1.1.14 - Links Úteis: Link de acesso eletrônico, importantes tais como, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Ministério Público e outros, organizados por grupos, Federais, Estaduais, Municipais e locais.

2.1.1.15 - Notícias: Local para acesso a leitura de todas as notícias publicadas na WEB SITE organizadas por data em ordem decrescente.

2.1.1.16 - Painel de Controle: Área de acesso restrito, somente a funcionários autorizados, sendo utilizado para a manutenção e publicações de todas as informações, notícias, fotos, editais e relatórios divulgados na WEB SITE sendo de forma automatizada e utilizando-se de política de segurança e acesso com nível de permissão de usuários, relevante somente ao seu departamento e/ou função atribuída, e, sendo executado totalmente via internet.

2.1.2 – Obrigações do(a) Contratante : Deverá ser em Servidor de terceiros com boa infra-estrutura, obedecendo aos padrões de segurança, com transferência de tráfego não inferior a 2 Gbytes mensal, espaço



para armazenamento de dados em disco não inferior a 500 Mbytes, endereço eletrônico (e-mail) ilimitado com espaço em disco limitado a 1 Gbytes por endereço eletrônico, disponibilizando serviços de pop3, smtp e redirecionamento de e-mail, cópias de segurança diárias da WEB SITE e seu conteúdo, fornecer quando solicitado relatórios estatísticos de acesso, velocidade e espaço utilizado em disco, alterar quando se fizer necessário a transferência e tráfego de acesso mensal e espaço para armazenamento de dados em disco, manter informado a administração municipal de mudanças de planos, acesso, atualização e legislação, relevante a WEB SITE co-laterais.

2.1.3 – **Treinamento Operacional:** Será efetuado na sede do município a funcionários de cada setor envolvido na inclusão, manutenção e atualização dos dados relevantes ao bom funcionamento da WEB SITE, ficando os mesmo capacitados a manter sempre atualizados as informações publicadas, inclusive sobre prazos de publicações.

2.1.4 – **Da Manutenção Do Servidor de Internet:** A Contratada manterá o bom funcionamento do Servidor, corrigindo os eventuais erros para o bom funcionamento dos serviços.

2.1.5 – Da manutenção e reparação e formatação de microcomputadores e periféricos: manter o bom funcionamento de micro computadores aproximadamente 100 (cem) e periféricos , quando necessários formatação e reparos.

26 **2.1.6 – Da Manutenção Do Servidor de FTP:** Manter bom funcionamento de transferências de arquivos binários e arquivos texto com alta eficiência através de uma rede externa e interna.

2.1.7 – Da Manutenção Do Servidor de WEBMAIL: Meio de acesso rápido para que prefeito, secretários e funcionários autorizados tenham acesso a sua caixa postal eletrônica (email) do domínio da Prefeitura Municipal.(ex.prefeitura@ministroandreazza.ro.gov.br).

2.1.8 – Da manutenção e funcionamento servidor SMB(server samba como controlador de domínio): manter funcionamento de rede como controlador de domínio de rede e compartilhamento de arquivos por setores e usuários com permissões de setores e users e compartilhamento de impressão.

2.1.9 - Das Características de Infra-Estrutura: A Contratante dispõe de uma infra-estrutura básica de computadores, impressoras, no-breaks, e acesso a internet em sua sede administrativa, pelo o qual os serviços serão prestados.

3 – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

3.1 – A(s) equipe(s) técnica para atendimento às demandas previstas no objeto deste anexo, deverão atender e comprovar quando solicitado ao seguinte perfil profissional:

3.1.1 - Experiência profissional mínima de 05 (um) ano, exercendo as atividades proposta comprovada em documento de entidade idonea.

3.1.2 – Experiência profissional em criação, instalação, e manutenção de “WEB SITE”, servidor web, servidor FTP, servidor SMB E rede cabeada e wireless.

3.1.3 - Deverá fornecer comprovante quando solicitado que possui no seu quadro diretivo ou de funcionários, ou contratado como prestador de serviços, pelo menos um profissional com formação de



nível superior em curso de Informática ou afins, e atenda o perfil profissional exigido nos itens 3.1.1 e 3.1.2 das obrigações da proponente, exercendo a função de supervisor ou membro da(s) equipe(s) técnica, no que lhe será atribuído à responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

3.1.4 - Responsabilizar-se-á pelas despesas operacionais de locomoção, hospedagem, alimentação, encargos sociais de seus agentes e empregados, assim como os impostos, taxas e emolumentos.

3.1.5 - Manter certidão da Previdência Social atualizada, de acordo com o art. 195, Parágrafo. 3º da Constituição Federal.

3.1.6 – Conforme artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato pode ser prorrogado por igual período : a empresa vencedora do certame deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) hora e manter um escritório na cidade de Ministro Andreazza com técnico presente no Município por tempo integral para que a assistência técnica seja imediata.

3.1.7 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido

3.1.8 - A empresa deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas e manter um escritório na cidade de Ministro Andreazza com técnico presente no Município por tempo integral para que a assistência técnica seja imediata.

3.1.9 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

3.2.0 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

3.2.1 - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

3.2.2 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

3.2.3 - Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;

3.2.4 - Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

3.2.5 - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à PMMA e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

3.2.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMMA;

3.2.7 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;



3.2.8 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

3.2.9 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante PMMA, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.1 - Comunicar à PMMA, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A presente prestação de serviços através de Criação, instalação, hospedagem, treinamento operacional, e manutenção do Servidor de Internet.

4.1.1 - A contratação para prestação dos respectivos serviços, de acordo com as especificações do objeto do Projeto Básico, dar-se-á mediante a execução e manutenção do serviço prestado.

28 4.1.2 - De acordo com a modalidade **pregão eletrônico** do tipo “Menor Preço Total” proceder à emissão de Nota de Empenho, utilizando dotação orçamentária do Exercício Financeiro, a saber: A despesa com a execução da presente licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2018, pela Unidade Orçamentária 02.004, Funcional Programática 04.122.0006 - Atividade 2.012 – Natureza da Despesa 33.90.39.57.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.1.3 - Compete a Contratante adquirir sempre que necessário, para a(s) manutenção (ões), melhoria(s) ou ampliação (ões) o(s) equipamento(s) ou acessório(s) para o bom desempenho da referida prestação de serviços.

5- MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO – “MENOR PREÇO TOTAL”

5.1 - As proponentes entregarão 01 (uma) Proposta de Preço, a saber:

5.1.1 – Proposta de Preço em papel timbrado ou formulário padrão da Prefeitura Municipal, contendo, razão social, endereço, cidade, estado, descrição dos serviços prestados, valor mensal, valor total, validade da proposta, prazo de execução, forma de pagamento, data da proposta, assinatura do responsável e carimbo do CNPJ.

5.1.2 – Será exigido da proponente vencedora, documentos de Habilitação, no âmbito jurídico, com cópias autenticadas, ou apresentar xerox acompanhado dos documentos originais, de acordo com descrito abaixo:

- a) – Contrato Social e suas alterações.
- b) – Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Previdência Social.
- c) – Comprovante de Regularidade com FGTS.

6 – DA PRORROGAÇÃO



. O período de prestação dos serviços e mais as prorrogações não poderão exceder o prazo de 48 meses (quarenta e oito meses) de acordo com o Art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal 8666/93 e atualizada pelas Leis Federais 8.333/94 e 8.648/98. O contrato será corrigido pelo IGPM anualmente, ou outro indicador substituto, de acordo com o art.5º Par.1º e 2º da Lei Federal 8.666/93 e atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98

7- DO PREÇO

Para os serviços de, instalação, hospedagem, treinamento operacional da WEB SITE e manutenção do Servidor de Internet, estima-se uma despesa total na ordem R\$: 96.680,00 (noventa e seis mil seicentos e oitenta reais), será liquidada a despesa após a conclusão dos criação, instalação, hospedagem, treinamento operacional da WEB SITE, manutenção Do Servidor de Internet, servidor FTP, servidor de WEBMAIL, servidor SMB controlador de domínio e rede, manutenção preventiva e reparos em microcomputadores e servidores e manutenção e ampliação rede estruturada, obedecendo cinco dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fatura de cada mês.

8- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária ou cheque nominal, através de Agencia Bancaria, em moeda corrente, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal.

Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar Nota Fiscal devidamente certificada pelo Secretário Municipal de Fazenda ou pelo responsável do Almoxarifado.

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federal 8.883/94 e 9.648/98.

Ministro Andreazza-Ro, 24 de Janeiro de 2018.

Maria Cristina Oliosi Amancio
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



30

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Nome do licitante:
CNPJ:
Nome Responsável legal:
CPF/RG:
Endereço Completo:
Telefone/Fax/ E-mail:
2. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/CPL/2018.
3. OBJETO: “O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET / MANUTENÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

Exemplo de Proposta para o lote 01.



LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 178.043,94 (cento e setenta e oito mil quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de link de acesso a internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicada com velocidade garantida de 40 Mbps. FULL DUPLEX, através de fibra óptica, com no mínimo 8 endereços de IP válidos, com suporte técnico incluso 7 dias por semana, 24 horas por dia (plantão) – entregue na sede da prefeitura Municipal de Ministro Andreazza / RO.	Mês	09	11.726,66	105.539,94
02	Contratação de Empresa especializada para a prestação de Serviço de criação, instalação hospedagem e treinamento operacional de Web Site, manutenção dos Servidores de Rede, FTP, Webmail, SMB, Domínio, manutenção preventiva e reparos em microcomputadores, manutenção e ampliação da Rede de Cabeamento Estrutural e Wireless.	Mês	09	8.056,00	72.504,00

Valor total da proposta ...0.000,00..R\$ (..... Valor por extenso)

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

6. Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 09/2018, que:

6.1 Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

6.2 Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

6.3 Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico 09/2018;

6.4 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

6.5 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

6.6 Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

6.7 Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 09/CPL/2018
Processo Global n.º 46/SEMF/2018

C P L
Processo N.º 46
Folhas _____

6.8 Declaramos que não há em nosso quadro, sócios, gerentes ou dirigentes que sejam servidores públicos do município de Ministro Andreazza-RO.

Locale data.....

Assinatura do representante legal da empresa

32

ANEXO III

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E
A EMPRESA.....

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx n. xxxxxx na cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo(a) Prefeito (a) Municipal Senhor(a) xxxxxxxxx



, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG .xxxxxx SSP/xx, inscrito no CPF/MF sob o n. xxx.xxx.xxx- xx, residente e domiciliado na xxxxx, nesta cidade de Ministro Andreazza, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob n. xx.xxx.xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxx/xx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, , inscrito no CPF n. xxxxxxxxxxxx e portador da Cédula de Identidade RG n. xxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado na Av. Pau Brasil, Centro de Ministro Andreazza/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo n. xxx/XX, cuja celebração será homologada pelo despacho na forma prevista da Lei 8666/93 e suas alterações, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto **contratação de link de acesso à internet por meio de IP – internet protocol, dedicado, por fibra óptica, manutenção de rede e computadores**, conforme Termo de Referência e Edital de Convocação do Pregão nº xxxxxx do processo nº xxxxxx/2018.

Deverão ser observadas as especificações técnicas para a execução dos serviços que estão dispostas no Termo de Referência.

Do local da execução dos serviços. Os serviços serão executados e entregues nas seguintes localidades:

Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza e demais descrito no anexo I do edital.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra este instrumento contratual, o Termo de Referência, Edital e a proposta da contratada apresentados à SUPEL durante a licitação pública.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. xxxx/201X, Processo Administrativo n. xxxx/xxxx/201X, Leis n. 8.666/93 e 10.520 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos casos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O objeto deste contrato será executado por preço por lote, execução direta e mediante Nota de Autorização de Despesa (NAD) a ser expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente contrato é de R\$ (.....valor por extenso.....), será pago através de Nota de Empenho nº

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aferição do adimplemento das obrigações contratuais e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, autenticada pelo secretario da pasta.



O pagamento relativo ao objeto descrito no termo de referencia será efetuado em 09 (nove) parcelas mensais. O marco para contagem do início do faturamento dos serviços contratos, dar-se-á a partir da data do recebimento definitivo, bem como que os valores da primeira e última mensalidades serão cobrados pelos dias dos serviços efetivamente prestados (*pro-rata* dia).

A Nota Fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo, bem como de outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentas dentro dos respectivos prazos de validade.

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;
- b) Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Lei n.º 12.440/11) , será aceita certidão positiva com efeito de negativa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (relativa ao domicílio ou sede do licitante), *será aceita certidão positiva com efeito de negativa;*
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (relativa ao domicílio ou sede do licitante), *será aceita certidão positiva com efeito de negativa.*

Qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada, e nesse caso, o prazo inicialmente previsto será interrompido. A contagem do novo prazo para pagamento será dada a partir da respectiva regularização.

Para efeito de pagamento será observado o cumprimento do Termo de Referência.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (15 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = \frac{6}{100 \times 365}$
I = 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SEXTA – Do recebimento do serviço



De acordo com o Termo de Referência, o recebimento dos serviços deverá obedecer as seguintes condições:

Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços de Informática, mediante termo, da seguinte forma:

Provisoriamente – Após a entrega da ativação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, em até 10 (dez) dias;

Definitivamente - Após análise do relatório emitido das atividades realizadas na instalação, configuração dos ativos de rede que compõem a infraestrutura, bem como da realização de testes de faixa de endereços IP válidos, testes do funcionamento do sistema de nome de domínio (DNS), em até 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de garantia e aceitação dos serviços

Deverá a contratada nos Termo de Referência cumprir com as exigências de garantia e aceitação dos serviços, vejamos:

- a) A Contratada garantirá que os serviços serão executados conforme padrões aplicáveis e em estrita observância aos termos e condições deste Termo, comprometendo-se a refazer, as suas expensas e no prazo ajustado, todos e quaisquer serviços que não atendam ao aqui previsto. Para tanto, a CONTRATANTE deverá, por escrito e em até 10 (dez) dias a contar da execução do mesmo, notificar a Contratada.
- b) Findo tal prazo, os serviços serão reputados como aceitos sem qualquer restrição pela CONTRATANTE.
- c) A Contratada deverá oferecer garantia de manutenção ao longo da execução contratual para todos os ativos de rede instalados, bem como efetuar manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de telecomunicações disponibilizados e necessários ao funcionamento dos serviços prestados a CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá consertar ou refazer os serviços, bem como consertar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, com base na política de suporte técnico da Contratada, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.
- e) Os procedimentos e critérios de aceitação dos serviços prestados, dar-se-ão conforme o Acordo de Níveis de Serviços (SLA), reservando-se o direito do CONTRATANTE efetuar diligências para verificação da adequação do serviço, quando necessárias, através da ferramenta “Nagios” mantida pelo próprio CONTRATANTE.
- f) A verificação do índice de disponibilidade mensal será realizada através da seguinte fórmula:

$$D = [(Tm - Ti)/Tm]*100, \text{ onde:}$$



D = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços, em percentual;
 T_m = tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;
 T_i = somatório dos períodos de indisponibilidades dos serviços, em minutos, no mês de faturamento.

- g) O índice de disponibilidade mensal balizará proporcionalmente o desconto no valor da fatura mensal, caracterizado como adequação no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- h) Para o cálculo da indisponibilidade, o tempo total mensal será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 minutos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESCISÃO E REAJUSTE CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes.

Conforme o Termo de Referência, a contratada deverá cumprir com as exigências referentes ao PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, vejamos:

- a) O prazo para ativação do serviço será até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela CONTRATADA e devidamente justificada.
- b) Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do Contratante.
- c) O atendimento dos chamados de Suporte Técnico obedecerá aos prazos abaixo:
- Severidade ALTA: Este nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços. O Prazo de Solução Definitiva será até 6 (seis) horas;
- Severidade MÉDIA: Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. O prazo de Solução Definitiva será de 8 (oito) horas;
- Severidade BAIXA: Este nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. O prazo de Solução Definitiva será de 5 (cinco) dias úteis.



- d) Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do Contratante à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.
- e) A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do Contratante.
- f) Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica do Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, o Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.
- g) Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios, os quais poderão ser requisitados e encaminhados ao fiscal do contrato atendendo aos seguintes tópicos:

Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status;

Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;

Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

- h) No caso de defeito em equipamento e/ou componente da solução, facultasse à Contratada substituir temporariamente tais itens por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;
- i) O prazo máximo para a substituição temporária descrita no parágrafo anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido ao Contratante em perfeito estado de funcionamento;
- j) No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, faculta-se à Contratada promover a substituição em caráter definitivo;
- k) A substituição definitiva será admitida com anuência do Contratante, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese,



a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei N.º 8.666/93.

No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Na ocorrência da rescisão prevista no parágrafo primeiro, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do reajustamento

Os preços deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Na hipótese de mudança de endereço do Contratante, e havendo disponibilidade para ativação do circuito, a Contratada poderá cobrar o custo de instalação para efetuar a transferência do circuito.

O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93. Os preços inicialmente contratados serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses.

Os reajustes, quando ocorrem, deverão ser comunicados previamente a CONTRATANTE, por meio de documento expedido pela CONTRATADA.

A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia, tudo conforme o disposto no Termo de Referência (anexo 01).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O prazo para a execução do Objeto deste Termo é aquele previsto no Termo de Referência e Edital de Licitação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes dos referido contrato, correrão à conta do orçamento, obedecendo à seguinte classificação:

UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
AÇÃO PROGRAMÁTICA	AÇÕES DE INFORMÁTICA.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	02.004.122.0006.2012
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.39.00



DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA esta dispensada de prestar garantia no ato de assinatura do presente contrato.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nas seguintes condições:

- a) Iniciativa da CONTRATANTE
- b) Caso fortuito ou força maior
- c) Aditamento de objetos; e
- d) Interesse público e/ou da Administração.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso I, § 1º, inciso IV combinado com o artigo 65, inciso I, “b”, inciso II letras “a” e “b” da Lei 8.666/93.

Nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 a Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de alunos. Neste caso a contratante deverá elaborar aditivo de valor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A entrega dos objetos fora do prazo ou das especificações estabelecidas no Termo de Referência ensejará a aplicação ao inadimplemento de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos objetos, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

Se a contratada deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo de perdas e danos pela CONTRATANTE e da multa moratória cabível;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções previstas nas alíneas *c* e *d* do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.



Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

DAS
RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA
SEXTA

- a) Executar o objeto do contrato conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital de Licitação; Refazer as suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem defeitos ou incorreções, conforme Termo de Referência e Edital de Licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital de Licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em conformidade com o disposto no Termo de Referência compete à contratante:

- a) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- b) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- c) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- d) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- e) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços prestados pela CONTRATADA;
- f) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- h) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;



- j) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a elas aplicadas;
- l) Guardar e conservar os meios de acesso e/ou equipamentos disponibilizados, mantendo-os em condições técnicas adequadas;
- m) Permitir a retirada dos meios de acesso e/ou equipamentos sob sua guarda, na hipótese de necessidade de troca destes ou extinção contratual. Neste caso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de desativação dos serviços.
- n) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A contratada deverá cumprir com todo o disposto no Termo de Referência.

Executar o objeto conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. De acordo com o Termo de Referência deverá a contratada:

41

Executar os serviços de acordo com as normas de telecomunicações, utilizando materiais de homologados e/ou aceitos pela ANATEL.

Disponibilizar meios de aferir mensalmente a velocidade, bem como a disponibilidade e taxa de perda de pacotes dos links instalados, conforme Art. 10 da Resolução n.º 574, 28/10/2011, que regulamenta a Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia.

Prestar suporte técnico 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, sem nenhum ônus para o Contratante, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do objeto;

Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo órgão solicitante.

Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não serão aceito em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das especificações e qualidades exigidas.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas decorrentes do fornecimento.



Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que solicitado.

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral;

A Comissão de Recebimento de Bens e Serviços de Informática verificará a conformidade dos serviços entregues com as especificações do objeto solicitado por meio da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos, diretamente ou por prepostos.

O Departamento de Tecnologia da Informação será responsável pela fiscalização e acompanhamento do futuro contrato, tendo como gestor o Chefe do Departamento, e nas suas ausências legais e regulamentares, o substituto eventual, será indicado pela Secretaria de Administração.

A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CLÁUSULA VIGÉSIMA

- a) O presente Contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- b) O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
 Pregão Eletrônico nº. 09/CPL/2018
 Processo Global nº 46/SEMF/2018

C P L
 Processo Nº46
 Folhas _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

43

Ministro Andreazza(RO), de de 201X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 SEC. MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

 NOME:
 CPF:
 RG:

 NOME:
 CPF:
 RG:



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 09/CPL/2018
Processo Global n.º 46/SEMF/2018

C P L
Processo N°46
Folhas _____

NOME:
CPF:
RG: